



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO Nº 60585.002008/2021-41

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
006/2022-MD, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA E A
EMPRESA MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E
SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. EPP.

A **UNIÃO**, entidade de direito público interno, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA (DEADI)**, inscrito no **CNPJ nº 03.277.610/0001-25**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília/DF neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração Interna, o **Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA**, nomeado pela Portaria nº 766/Presidência da República/Casa Civil, de 08 de julho de 2021 (publicada no DOU nº 128, Seção 2, de 09/07/2021), delegação de competência advinda da Portaria nº 130/SEORI/SG, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria nº 2.766/SEORI/SGMD, de 18/08/2020 (publicada no Boletim Interno nº 34, de 21/08/2020), portador da Carteira de Identidade nº 014.709.763-8 - MD/EB e CPF nº 905.211.617-20, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa **MECANICATECH COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. EPP**, inscrita no **CNPJ nº 08.990.041/0001-84**, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada na AC ADE Conjunto 16 Lote 39 – Águas Claras CEP 71.988-720, em Brasília-DF, neste ato representada pelo Senhor **EDENILTON SILVA PACHECO**, portador da Carteira de Identidade nº 2.703.557, expedida pela SSP/DF e CPF nº 012.383.983-16, tendo em vista o que consta no Processo nº **60585.002008/2021-41** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em **serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores**, a serem executados, de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Un.	Qtd.	Valor Total	Percentual de	Valor Total

				Estimado R\$	Desconto %	Final R\$
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos genuínos, para os veículos de marca CHEVROLET (GM) descrito abaixo: 1 - GM MONTANA 1.4 FLEX, ano de fabricação 2014, modelo 2014, placa PAC 5459, (duas) portas laterais, cor branca, capacidade para 02 (duas) pessoas, combustível álcool/gasolina. 2 - GM CAMINHÃO D-40, ano de fabricação 1991, modelo 1991, placa JFO 1039, (duas) portas laterais, cor branca, capacidade para 02 (duas) pessoas, carroceria tipo baú em alumínio frisado, combustível diesel.	Serviço	01	6.084,70	30,00%	4.259,29
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos genuínos, para o veículo de marca Fiat descrito abaixo: 1 - FIAT TIPO VAN DUCATO – ano de fabricação 2009, modelo 2009, placa JFP 8651, 05 (cinco) portas, sendo 03 (três) laterais com 01 (uma) de correr, 02 (duas) na parte traseira, cor branca, capacidade para 15 (quinze) passageiros, combustível diesel.	Serviço	01	3.042,35	25,00%	2.281,76
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios, todos genuínos, para os veículos de marca MERCEDES BENZ (MBB) descrito abaixo: 1 - MB MICRO-ÔNIBUS LO- 916 – ano de fabricação 2015, modelo 2015, placa PAR 1216, 01 (uma) porta lateral, cor branca, capacidade para 25 (vinte e cinco) passageiros, combustível diesel. 2 - MB SPRINTER 310D (AMBULÂNCIA - UTE) – ano de fabricação 2009, modelo 2010, placa JJU 1061, 05 (cinco) portas, sendo 03 (três) laterais com 01 (uma) de correr, 02 (duas) na parte traseira, cor branca, capacidade para 05 (cinco) passageiros	Serviço	01	6.084,70	25,00%	4.563,52

incluindo o paciente, combustível diesel.				
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 11.104,57

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 04 de fevereiro de 2022 e encerramento em 04 de fevereiro de 2023**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 11.104,57 (onze mil, cento e quatro reais e cinquenta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

4.1.1. Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade.

4.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.39-19 – Manutenção e conservação de veículos.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1. Metodologia de avaliação da execução dos serviços: De acordo com o **Apêndice I - Instrumento de Medição de Resultado (IMR) deste Contrato**.

6.2. A utilização do IMR ocorrerá preferencialmente, por meio de ferramentas informatizadas para verificação do resultado, quanto à qualidade e quantidade pactuada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A metodologia de avaliação da execução dos serviços é aquela prevista no Termo de Referência e no Apêndice I ao Termo de Contrato - Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital:

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL- 01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos

causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Pelo Contratante:

Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA
Diretor

Pela Contratada:

EDENILTON SILVA PACHECO
Representante da Empresa

Testemunhas:

ANTONIO FRANCISCO DO VALE
Gestor

ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **EDENILTON SILVA PACHECO, Usuário Externo**, em 02/02/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco do Vale, Gestor(a) de Contrato**, em 02/02/2022, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Silva Conceição, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 02/02/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Bastos Silva, Diretor**, em 03/02/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4619274** e o código CRC **4D72834B**.

Referência: Processo nº 60585.002008/2021-41

SEI nº 4619274



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GERENCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

APÊNDICE I

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022-MD.

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Durante a execução contratual poderão ser adotados novos Instrumentos de Medição de Resultado, sendo possível, entretanto, a alteração ou a renegociação dos IMR pré-estabelecidos neste TR, desde que esteja prevista no Edital e no Contrato, tecnicamente justificada, não implique acréscimo ou redução do valor contratual do serviço além dos limites de 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e não configure descaracterização do objeto licitado, em atenção ao Acórdão nº 717/2010-Plenário, TC-009.511/2009-6, rel. Min-Subst. Augusto Sherman Cavalcanti, 07.04.2010.

Indicador	
Qualidade dos Serviços Prestados	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de propriedade do MD.
Metas a cumprir	Diária, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, semestral e anual.
Instrumento de medição	<p>A execução do contrato será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes:</p> <p>Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;</p> <p>Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;</p> <p>A qualidade de materiais utilizados;</p> <p>A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos;</p> <p>O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;</p> <p>A satisfação do Contratante.</p>
Forma de acompanhamento	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no Manual do Condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este TR.
Periodicidade	Por serviço

Mecanismo de cálculo	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
Início da vigência	Data da assinatura do Contrato.

Faixas de Ajuste no Pagamento			
Conceito da Pontuação a ser utilizada em todos os itens			
Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
5 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	Zero Ponto
Módulos	Itens Avaliados		
	Equipamento	A 1- Equipamentos/Ferramental	
A	Produtos	A 2- Produtos utilizados	
	Técnicas	A 3- Técnicas desenvolvidas	
B	Qualidades dos profissionais	B 1 - Uniformidade da equipe	
		B 2 - Equipamento de Proteção Individual.	
C	Frequência	C1 - Cumprimento do cronograma e das atividades.	
D	Inspeção Dos Serviços	D1 a D2 - Avaliação direta do serviço.	

2. Resultado da avaliação de qualidade dos serviços prestados:

Descrição e Critérios dos Itens Avaliados	
Módulo - A	
A1 - Limpeza Interna e Externa do Veículo	Pontos
O veículo encontra-se limpo, aspirado, higienizado, pronto para o uso.	5
O veículos encontra-se limpo, aspirado, higienizado internamente, porém necessitando de lavagem da pintura externa.	3
O veículo encontra-se limpo externamente, necessitando de ser aspirado e higienizado internamente.	2
O veículo encontra-se sujo externamente, necessitando de ser aspirado e higienizado internamente.	0
A2 - Produtos Utilizados	Pontos
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	5

A maioria dos produtos está sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	3
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante.	2
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos.	0
A3 - Técnicas Desenvolvidas	Pontos
A técnica está correta segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante e os serviços estão sendo prestados a contento.	5
A técnica está parcialmente correta, porém os serviços estão sendo prestados a contento.	3
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	2
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.	0

Módulo - B	
B1 - Uniformidade da Equipe	Pontos
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda.	5
Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém em quantidades insuficientes para atender a demanda.	3
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	2
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda, ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão.	0
B2 - Equipamento de Proteção Individual- EPI	Pontos
EPI'S completos e disponíveis a todos os funcionários.	5
EPI'S completos, porém indisponíveis a todos os funcionários.	3
Disponibilidade parcial de EPI'S (faltando itens).	2
Ausência total de EPI'S para uso dos funcionários.	0

Módulo - C	
C1 - Cumprimento do Cronograma e das Atividades	Pontos
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada diária, semanal, mensal e anual, de acordo com a ocorrência.	5
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada diária, semanal, mensal e anual, eventualmente verifica-se ocorrência de atrasos.	3
A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido para a rotina diária, semanal, mensal e anual.	2
A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido para os parâmetros e a rotina diária, semanal, mensal e anual.	0

Módulo - D	
Avaliação Direta dos Serviços de Manutenção Veicular	Pontos
D1 - Oficina Mecânica	
Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	5
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	3
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	2
Estrutura inadequada, mas com presença de sujeira, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	0

Avaliação Direta dos Serviços de Manutenção Veicular	Pontos
D2 - Escritório	
Escritório bem estruturado, funcionários capacitados, microcomputadores com sistemas das empresas do ramo de autopeças instalados, emissão de orçamento e notas fiscais em curto espaço de tempo.	5
Escritório bem estruturado, funcionários capacitados, microcomputadores com sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças instalados, não consegue emitir orçamentos e notas fiscais em curto espaço de tempo.	3
Escritório bem estruturado, funcionários necessitando de treinamento, microcomputadores com sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças	2

instalados, não consegue emitir orçamentos e notas fiscais em curto espaço de tempo.	
Escritório bem estruturado, funcionários necessitando de treinamento, microcomputadores não contêm sistemas das empresas autorizadas do ramo de autopeças instalados, não consegue emitir orçamentos e notas fiscais em curto espaço de tempo.	0

3. Cálculo da avaliação:

Cálculo para Obtenção do Resultado da Avaliação		
Total de Pontos dos Módulos	Peso da Avaliação	Pontuação Máxima Obtida
A (15)	2,5	36,0
B (10)	2,5	25,0
C (5)	1,0	5,0
D (10)	3,0	25,0
Resultado Máximo da Avaliação		91,0

4. Tabela de descontos do Instrumento de Medição de Resultado:

Pontuação Atingida	Percentual	Percentual Pago	Pontuação Atingida	Percentual	Percentual Pago
Entre 60 e 90	150%	100%	30	50%	50%
59,5	99%	99%	29,5	49%	49%
59	98%	98%	29	48%	48%
58,5	98%	98%	28,5	48%	48%
58	97%	97%	28	47%	47%
57,5	96%	96%	27,5	46%	46%
57	95%	95%	27	45%	45%
56,5	94%	94%	26,5	44%	44%
56	93%	93%	26	43%	43%
55,5	93%	93%	25,5	43%	43%
55	92%	92%	25	42%	42%
54,5	91%	91%	24,5	41%	41%
54	90%	90%	24	40%	40%
53,5	89%	89%	23,5	39%	39%
53	88%	88%	23	38%	38%

52,5	88%	88%	22,5	38%	38%
52	87%	87%	22	37%	37%
51,5	86%	86%	21,5	36%	36%
51	85%	85%	21	35%	35%
50,5	84%	84%	20,5	34%	34%
50	83%	83%	20	33%	33%
49,5	83%	83%	19,5	33%	33%
49	82%	82%	19	32%	32%
48,5	81%	81%	18,5	31%	31%
48	80%	80%	18	30%	30%
47,5	79%	79%	17,5	29%	29%
47	78%	78%	17	28%	28%
46,5	78%	78%	16,5	28%	28%
46	77%	77%	16	27%	27%
45,5	76%	76%	15,5	26%	26%
45	75%	75%	15	25%	25%
44,5	74%	74%	14,5	24%	24%
44	73%	73%	14	23%	23%
43,5	73%	73%	13,5	23%	23%
43	72%	72%	13	22%	22%
42,5	71%	71%	12,5	21%	21%
42	70%	70%	12	20%	20%
41,5	69%	69%	11,5	19%	19%
41	68%	68%	11	18%	18%
40,5	68%	68%	10,5	18%	18%
40	67%	67%	10	17%	17%
39,5	66%	66%	9,5	16%	16%
39	65%	65%	9	15%	15%
38,5	64%	64%	8,5	14%	14%

38	63%	63%	8	13%	13%
37,5	63%	63%	7,5	13%	13%
37	62%	62%	7	12%	12%
36,5	61%	61%	6,5	11%	11%
36	60%	60%	6	10%	10%
35,5	59%	59%	5,5	9%	9%
35	58%	58%	5	8%	8%
34,5	58%	58%	4,5	8%	8%
34	57%	57%	4	7%	7%
33,5	56%	56%	3,5	6%	6%
33	55%	55%	3	5%	5%
32,5	54%	54%	2,5	4%	4%
32	53%	53%	2	3%	3%
31,5	53%	53%	1,5	3%	3%
31	52%	52%	1	2%	2%
30,5	51%	51%	0,5	1%	1%

Pelo Contratante:

Gen Bda ANDRÉ BASTOS SILVA
Diretor

Pela Contratada:

EDENILTON SILVA PACHECO
Representante da Empresa

Testemunhas:

ANTONIO FRANCISCO DO VALE
Gestor

ANTONIO DA SILVA CONCEIÇÃO
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **EDENILTON SILVA PACHECO, Usuário Externo**, em 01/02/2022, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Francisco do Vale, Gestor(a) de Contrato**, em 01/02/2022, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Silva Conceição, Fiscal de Contrato - Técnico**, em 01/02/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **André Bastos Silva, Diretor**, em 03/02/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **4595758** e o código CRC **F3DB680A**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022 - UASG 112408

Nº Processo: 60550039776202158. Objeto: A escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Testes Imunohematológicos, para atender às necessidades da Agência Transfusional do Hospital das Forças Armadas - HFA. Processo SEI 60550.039776/2021-58. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 07/02/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Estrada Contorno do Bosque S/n - Setor Hfa, Sudoeste - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/112408-5-00019-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEXANDER MARKEL COTA DINIZ RODRIGUES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/02/2022) 112408-00001-2022NE800225

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2022 - UASG 110404 - DEADI-MD

Nº Processo: 60585.002008/2021-41.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD.
Contratado: 10.415.328/0001-22 - M. R. S. DA ROCHA. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, a serem executados, de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo i do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023. Valor Total: R\$ 73.016,40. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 110404 - DEADI-MD

Nº Processo: 60585.002008/2021-41.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD.
Contratado: 08.990.041/0001-84 - RIBEIRO E DINIZ COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVO. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, a serem executados, de forma contínua sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo i do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 04/02/2022 a 04/02/2023. Valor Total: R\$ 15.211,75. Data de Assinatura: 03/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

COMANDO DA AERONÁUTICA
COMANDO DE PREPARO
III COMANDO AÉREO REGIONAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência/ Acréscimo Nº 000003/2022 ao Convênio Nº 902247/2020. Convenientes: Concedente: COMANDO DA AERONAUTICA, Unidade Gestora: 120636. Conveniente: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA, CNPJ nº 73357469000156. Alteração do valor do convenio para R\$ R\$ 8.378.404,47, prorrogação do prazo de vigência por 03 (três) meses e alteração do cronograma de desembolso. Valor Total: R\$ 166.473,52, Valor de Contrapartida: R\$ 166.473,52, Vigência: 14/01/2022 a 14/04/2022. Data de Assinatura: 17/07/2020. Signatários: Concedente: MAX CINTRA MOREIRA, CPF nº 60145820610, Conveniente: ROGERIO CESAR DE MATOS AVELAR, CPF nº 371.628.106-91.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022 - UASG 120636

Nº Processo: 67532003200202039. Objeto: Aquisições de equipamentos médico-hospitalares e equipamentos de infraestrutura. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 07/02/2022 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Av Brigadeiro Eduardo Gomes S/n - Vila Asas, Vila Asas - Lagoa Santa/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/120636-5-00005-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/02/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/02/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último..

LARISSA CALDEIRA LEITE LEOCADIO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/02/2022) 120636-00001-2022NE000602

GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 120645 - GAP GL

Número do Contrato: 71/2020.
Nº Processo: 67107.021239/2019-14.
Pregão. Nº 76/2019. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 071/gapgl-pambrj/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/02/2022 a 04/02/2023, nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666/1993. Vigência: 02/02/2021 a 04/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.793,21. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 120645 - GAP GL

Número do Contrato: 71/2020.
Nº Processo: 67107.021239/2019-14.
Pregão. Nº 76/2019. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEAO. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S.A.. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 071/gapgl-pambrj/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/02/2022 a 04/02/2023, nos termos do art. 57, ii, da lei nº 8.666/1993. Vigência: 02/02/2021 a 04/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.793,21. Data de Assinatura: 04/02/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2022

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 67107006106202132 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de armários de aço para o Hospital de Força Aérea do Galeão.

HUMBERTO RUBIN NETO
Ordenador de Despesas

(SIDE - 04/02/2022) 120645-00001-2022NE000001

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo 3/2021 do Contrato nº 010/GAPGL-CCARJ/2019, publicado D.O.U Nº23, de 02/02/2022, Seção 3, Página 44. Onde se lê: O valor da contratação é de R\$ 36.986,50 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), leia-se: O valor da contratação é de R\$ 443.838,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e oito reais), para o período de 02/02/2022 a 01/02/2023.

GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2021 - UASG 120039 - GAP RJ

Nº Processo: 67246.003286/2021-14.
Dispensa Nº 11/2021. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO.
Contratado: 11.141.081/0001-66 - ELEVADORES ELEVAT CONSERVACAO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, dos elevadores do prédio do comando da aeronáutica no rio de janeiro, por um período de 180 dias.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: I. Vigência: 16/08/2021 a 12/02/2022. Valor Total: R\$ 118.308,00. Data de Assinatura: 16/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 120039 - GAP RJ

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 67246.020258/2019-39.
Pregão. Nº 42/2019. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO.
Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA DO BRASIL S.A.. Objeto: Alterar o objeto do contrato que passa a ser: contratação de serviços de telefonia móvel pessoal (smp), com ligações nas modalidades local, longa distância nacional e longa distância internacional, serviço em roaming internacional, pacote de dados, com cessão de aparelhos celulares, que serão prestados conforme as quantidades estabelecidas na carta da empresa de anuência para prorrogação e concordância da comissão de fiscalização, e nas condições e exigências estabelecidas no termo de referência nº 005/tel/2019, anexo do edital do pregão nº 42/gap-rj/2019, que serão prestados ao PAME-RJ, inscrito no cnpj sob o nº 00.394.429/0069-07. Alterar o prazo de vigência contratual com base no inciso ii do art. 57 da lei nº 8.666/93, acrescentando 12 (doze) meses a seu prazo de final de vigência, que passa a ser de 16/02/2023; reajustar o valor do contrato em 10,51% com base no índice ist, conforme parecer técnico da comissão de fiscalização, e de acordo com o item 19.1.1 do termo de referência, anexo ao contrato 001/GAP-RJ-PAME-RJ/2020, e com fulcro nos art. 53 e § 2º do art. 61 da instrução normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.. Vigência: 16/02/2022 a 16/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 73.248,23. Data de Assinatura: 28/01/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 28/01/2022).

VI COMANDO AÉREO REGIONAL
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 78/GAP-BR/2021

EXTRATO DE TERMO DE JULGAMENTO
PREGÃO

O GAP-BR, torna público o resultado de julgamento do Pregão nº 78/GAP-BR/2021, cujo objeto é Equipamentos audiovisuais e acessórios para a COPAC, tendo como empresas vencedoras: OTIMO TECNOLOGIA EIRELI CNPJ: 20.411.148/0001-26, MP IMPORTACAO, EXPORTACAO, PRODUTOS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 26.962.292/0001-37, NETLIFE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ: 14.010.218/0001-31, ALEXANDRE FREIRE CNPJ: 39.334.587/0001-00, RADIOTRANS COMERCIO DE APARELHOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA CNPJ: 73.809.048/0001-19, MOTORADIO TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 38.060.757/0001-43 conforme atas disponibilizadas no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 120006).

Nazareno Correia Peregrino Cel Int
Ordenador de Despesas

COMANDO-GERAL DE APOIO
CENTRO LOGÍSTICO
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA NA EUROPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 9/CABE-CELOG/2018

ESPÉCIE: Termo de Contrato. Nº PROCESSO: 67103.180368/2018-01 CONTRATANTE: PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO - PAMA SP - CNPJ Nº 00.394.429/0075-47. CONTRATADA: ISRAEL AEROSPACE INDUSTRIES LTD. IAI. OBJETO: Aumento do quantitativo dos módulos 1, 2 e 4 acarretando um acréscimo de USD 701,223,25 (setecentos e um mil, duzentos e vinte e três dólares e vinte e cinco centavos), o que equivale a 11,40 do valor do contrato. Nº DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO: Nº 1 do Contrato 009/CABE-CELOG/2018. AMPARO LEGAL: letra "b", Inciso I, Art 65, da Lei 8.666/93. VALOR: USD 701,223,25. DATA DE ASSINATURA: 26/01/2022.

